



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA 4ª VT CORONEL FABRICIANO N. 1,  
DE 16 DE ABRIL DE 2013  
(REVOGADA)

- Nota: Revogada pela Portaria TRT3/4ª VT Coronel Fabriciano, n. 1, de 24/02/2014 (DEJT/TRT3 26/02/2014).

CONSIDERANDO-SE o Princípio da Celeridade Processual;  
CONSIDERANDO-SE a necessidade do bom atendimento ao  
jurisdicionado;

CONSIDERANDO-SE a visão estabelecida no planejamento  
estratégico deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, qual  
seja, Ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional,  
caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela  
excelência dos seus processos de gestão.

DETERMINO a implementação das seguintes alterações no  
atendimento aos escritórios de advocacia por esta Secretaria:

1. Os escritórios e/ou procuradores que desejarem ter acesso a  
mais de 05 (cinco) processos por dia, independentemente da natureza da  
intimação, deverão fornecer, via e-mail (vt4.fabriciano@trt3.jus.br), lista  
identificando os requisitados com antecedência de 24 horas.

2. A Secretaria informará ao remetente quando os autos  
estiverem separados e conferidos para consulta.

3. É de responsabilidade de escritórios e/ou procuradores  
fornecerem lista em tempo hábil para cumprimento de seus prazos.

Estes não serão suspensos ou reabertos devido a atraso causado  
pela parte.

4. Alvarás e/ou guias de crédito somente serão liberadas às  
sextas-feiras, após a devida intimação do credor, quando não proveniente de  
acordo.

5. Casos excepcionais serão decididos individualmente pelo Juiz  
Titular ou pela Diretora da Secretaria.

6. Esta portaria entra em vigor no dia 22/04/2013.  
Coronel Fabriciano, 16 de abril de 2013.

ADRIANO ANTÔNIO BORGES - Juiz do Trabalho

(DEJT/TRT3 17/04/2013)